DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Licitações e Contratos 6
Rescisão 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital - Classificação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação de órgãos que integram a estrutura administrativa, e alterações à Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema; e dá outras providências.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVOU em sessão realizada em 15/12/2025 e Ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a adequação da estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do Anexo I, promovendo alterações na Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, com a finalidade de alinhamento à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que trata da organização da Assistência Social, bem como à Política Nacional de Assistência Social, que orienta a estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e organiza a oferta dos serviços socioassistenciais em todo o território nacional, bem como o nível de escolaridade exigido para o cargo público efetivo de Psicopedagogo.

Art. 2º A estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social passa a ser composta por:

I - Diretoria Adjunta de Proteção Social, formada pelas unidades de:

a) Proteção Social Básica – PSB;

b) Proteção Social Especial – PSE;

II - Divisão de Vigilância Socioassistencial;

III - Unidade de Gestão de Benefícios, integrada pelos setores de:

a) Gestão do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda;

b) Gestão de Benefícios Socioassistenciais.

Art. 3º Para adequação da estrutura administrativa e do quadro de pessoal da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social:

I - ficam redenominadas as seguintes unidades e cargos:

a) Assessoria Adjunta de Assistência Social para Diretoria Adjunta de Proteção Social;

b) Divisão de Assistência Social para Divisão de Vigilância Socioassistencial;

c) Assessor Adjunto de Assistência Social para Diretor Adjunto de Proteção Social;

d) Chefe de Divisão de Assistência Social para Chefe de Divisão de Vigilância Socioassistencial.

II – fica suprimido o CRAS.

Art. 4º À Diretoria Adjunta de Proteção Social compete:

I - coordenar e supervisionar a execução dos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial;

II - assegurar a integração entre os níveis de proteção socioassistencial, garantindo a continuidade do atendimento;

III - articular-se com as demais políticas públicas para assegurar a integralidade da atenção às famílias e indivíduos;

IV - acompanhar e avaliar a rede socioassistencial, propondo aperfeiçoamentos.

Parágrafo único. A Diretoria Adjunta de Proteção Social será dirigida por Diretor Adjunto, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, competindo-lhe:

I - apoiar a coordenação e a supervisão das atividades de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), assegurando a execução adequada dos serviços, programas e projetos;

II - colaborar para a integração e o alinhamento técnico entre a PSB e a PSE, garantindo continuidade e coerência no atendimento às famílias e indivíduos;

III - articular-se com outras políticas públicas e com a rede socioassistencial para assegurar a integralidade da atenção no âmbito da proteção social;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

IV - acompanhar e apoiar processos de monitoramento e avaliação das unidades da PSB e PSE, propondo ajustes e aprimoramentos;

V - auxiliar no planejamento, na orientação técnica das equipes e na gestão das ações desenvolvidas pela Superintendência;

VI - substituir a Superintendente em seus impedimentos, quando designado;

VII - apoiar a Superintendência de Desenvolvimento Social na coordenação e supervisão das unidades de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE);

VIII - executar outras atividades correlatas à natureza do cargo e ao funcionamento das unidades de PSB e PSE.

IX - executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

Art. 5º À Unidade de Proteção Social Básica – PSB, subordinada à Diretoria Adjunta de Proteção Social, compete:

I - ofertar serviços, programas e projetos de prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - executar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e demais serviços tipificados da proteção básica;

III - articular-se com equipamentos e serviços públicos locais para ampliação do acesso a direitos;

IV - manter atualizados os registros de atendimentos e resultados.

Parágrafo único. A Unidade de Proteção Social Básica – PSB ficará sob responsabilidade de um profissional de ensino superior do rol de profissionais da NOB-RH/SUAS e integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, devidamente designado pelo Prefeito em conjunto com a Superintendente Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º À Unidade de Proteção Social Especial – PSE, subordinada à Diretoria Adjunta de Proteção Social, compete:

I - desenvolver serviços, programas e projetos voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, decorrentes de violação de direitos;

II - ofertar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e os demais serviços tipificados da proteção especial de média e alta complexidade;

III - articular-se com o sistema de garantia de direitos;

IV - organizar e manter registros atualizados das situações de risco e violações de direitos atendidas.

Parágrafo único. A Unidade de Proteção Social Básica – PSB ficará sob responsabilidade de um profissional de ensino superior do rol de profissionais da NOB-RH/SUAS e integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, devidamente designado pelo Prefeito em conjunto com a Superintendente Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 7º À Divisão de Vigilância Socioassistencial compete:

I - produzir, sistematizar e analisar informações territorializadas sobre vulnerabilidades, riscos sociais e oferta dos serviços socioassistenciais;

II - monitorar e avaliar a rede socioassistencial pública e privada;

III - elaborar relatórios periódicos, indicadores e diagnósticos socioterritoriais;

IV - garantir a publicidade e a transparência das informações produzidas, observada a legislação sobre proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A Divisão de Vigilância Socioassistencial será dirigida por Chefe de Divisão, cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, competindo-lhe:

I - planejar e supervisionar a produção, sistematização e análise de informações sobre vulnerabilidades, riscos sociais e oferta dos serviços socioassistenciais;

II - coordenar o monitoramento e a avaliação da rede socioassistencial pública e privada;

III - supervisionar a elaboração de relatórios, indicadores e diagnósticos socioterritoriais;

IV - assegurar a publicidade e a transparência das informações produzidas, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais;

V - orientar e coordenar a equipe da Divisão, garantindo a execução das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da unidade;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

VI - promover a integração da Divisão com outras instâncias do SUAS e com os instrumentos de gestão da Assistência Social;
VII - responder pela gestão da unidade e pela adoção de medidas para aprimorar os métodos e procedimentos de vigilância socioassistencial;
VIII - executar outras atividades correlatas à natureza do cargo.

Art. 8º À Unidade de Gestão de Benefícios compete:
I - coordenar a concessão e a gestão dos benefícios socioassistenciais, em especial os benefícios eventuais previstos na LOAS e na legislação municipal;
II - assegurar a integração entre benefícios e serviços da proteção social;
III - acompanhar a execução orçamentária e financeira dos benefícios;
IV - propor ajustes e aprimoramentos na política municipal de benefícios.

Art. 9º Ao Setor de Gestão do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda, vinculado à Unidade de Gestão de Benefícios, compete:
I - coordenar a gestão local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II - articular-se com os programas de transferência de renda e benefícios vinculados, em especial o Programa Bolsa Família;
III - assegurar a inclusão e atualização cadastral prioritária das famílias em maior vulnerabilidade;
IV - elaborar relatórios e análises para subsidiar a formulação de políticas públicas.

Art. 10 Ao Setor de Gestão de Benefícios Socioassistenciais, vinculado à Unidade de Gestão de Benefícios, compete:
I - coordenar a operacionalização dos benefícios eventuais no âmbito municipal;
II - assegurar que a concessão dos benefícios seja pautada em critérios técnicos e sociais;
III - manter registros atualizados da execução dos benefícios concedidos;
IV - elaborar relatórios periódicos para subsidiar a gestão municipal e o controle social.

Art. 11 A ações e atividades da Unidade de Gestão de Benefícios, bem como dos Setores de Gestão do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda e de Gestão de Benefícios Socioassistenciais, ficará sob comando e responsabilidade da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 12 Fica alterado o nível de escolaridade exigido para o cargo público efetivo de Psicopedagogo, passando a ser requerido diploma de curso superior em Pedagogia ou Psicologia, com certificado de pós-graduação *lato sensu* em Psicopedagogia Institucional e Clínica, com carga horária mínima de 600 horas.

Art. 13 As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de janeiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

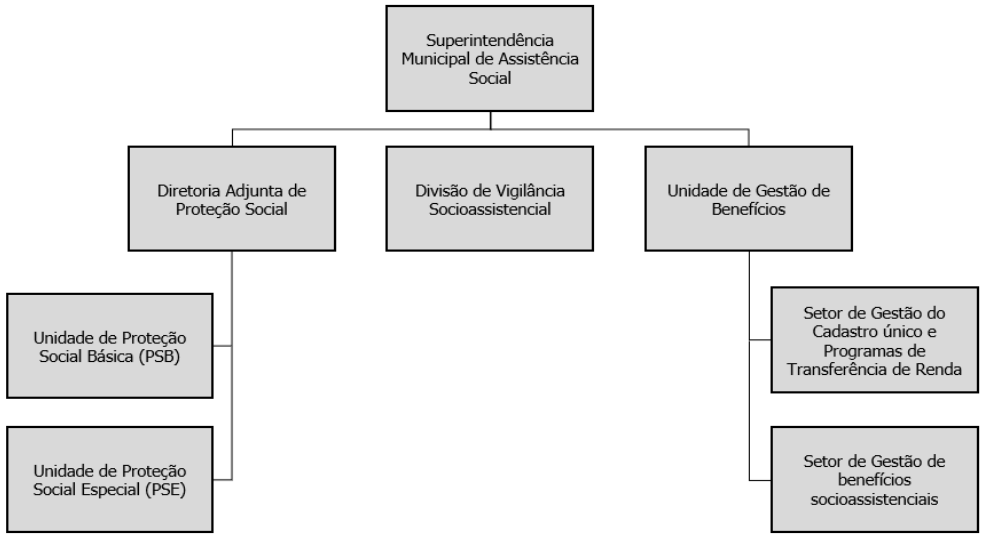
Registrada e publicada na Superintendência de Administração Municipal da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br – administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

ANEXO I

Estrutura Nível III - Superintendência de Assistência Social



Decretos

DECRETO Nº 6.833, DE 9 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2026 e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da lei Orgânica Municipal; e*

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais nos dias que especifica por imediatamente antecederem ou sucederem feriados ao fim de semana revela-se conveniente e justificável em vista da possibilidade de redução de despesas no serviço público.

D e c r e t a

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município no exercício de 2026, mediante ponto facultativo, além dos feriados declarados pelas legislações pertinentes, nas seguintes datas:

I - 19 de janeiro;
II - 16 e 17 de fevereiro, carnaval;
III - 2 de abril, após as 13 horas; (quinta-feira santa)
IV - 20 de abril;
V - 5 de junho, Corpus Christi;
VI - 10 de julho;
VII - 28 de outubro, dia do servidor público;
VIII - 24 de dezembro;
IX - 31 de dezembro.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica às atividades exercidas nos setores e repartições cujos serviços são essenciais ou necessários e que a manutenção, por sua natureza, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de janeiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Rescisão

DESPACHO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO Nº 45/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 153/2024

Considerando que a empresa CSS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 42.419.905/0001-40, como informado pela gestora da contratação, apresentou razões que impossibilitam a continuidade na execução contratual.

Considerando o art. 29, II, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que confere competência a Administração para cancelar as Atas de Registro de Preços a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

RESOLVE, por meio da presente decisão, proceder ao CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 45/2024 anteriormente mencionada, celebrada entre o Município de Borborema e a empresa CSS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 42.419.905/0001-40.

Este despacho tem eficácia imediata e será devidamente comunicado à empresa CSS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 42.419.905/0001-40. Dê-se ciência e cumpra-se. Borborema/SP, 09 de janeiro de 2026. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira. Prefeita Municipal de Borborema/SP.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Superintendência Municipal de Educação

Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097

www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025
Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS
Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica I Ampla Concorrência

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	JULIA MARIA DE ALMEIDA	92,7	10	94,16
2º	GLEDSON MAURICIO GALHARDE RAMALHO	90,7	8,75	90,06
3º	RAYSSA ALVES DA SILVA	88,7	7,5	85,96
4º	SARA MELISSA NASCIMENTO GONCALVES	86,9	8	85,52
5º	WERIC FONTES DOS SANTOS	83,3	9,25	85,14
6º	LEILA CRISTINA QUEIROZ SOARES	88,7	6,75	84,46
7º	DAIANA APARECIDA BERNARDO	83,3	8,5	83,64
8º	LIVIA MARA RIBEIRO CRUZ	81,6	8,75	82,78
9º	PATRICIA DE CASSIA QUEIROZ DA SILVA SOUZA	83,3	7,5	81,64
10º	EKATERINA PAMELA DOS PASSOS PRIMILA	83,3	7,25	81,14
11º	INGRYD ROBERTA DO CARMO RODRIGUES	78,3	9,25	81,14
12º	SARA CAROLINA DIAS	79,9	8,5	80,92
13º	AMANDA DE FATIMA PICORELLI	79,9	8	79,92
14º	RENATA CRISTINA CREPALDI	83,3	6,25	79,14
15º	JANAINA FERREIRA LIMA DA SILVA	76,7	8,5	78,36
16º	GABRIELA CRISTINA TRAVESSONI	79,9	6,75	77,42
17º	JULIANE MARIA CAZIMIRO	72,1	9,75	77,18
18º	CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA	78,3	7	76,64
19º	DAIANI SALETTI DE SOUZA	81,6	4,75	74,78
20º	LARESCA DIELE RUFINO LIMA	73,6	7,75	74,38
21º	RENE GOMES DE SOUZA MARCONATO	81,6	4,5	74,28
22º	CAMILA SACRAMENTO DE SOUZA	70,6	8,75	73,98
23º	LUANA PALHARE BARBOZA	73,6	7,5	73,88
24º	MIRIAM TERESINHA PALLOTTA LIMA	76,7	6,25	73,86
25º	ELIANE RIBEIRO DA CRUZ PAVAN	76,7	6,25	73,86
26º	VERONICA ROMBOLA CESTARI	75,2	6,75	73,66
27º	NATALIA ALVARENGA DE FRANCA	70,6	8,5	73,48
28º	ROSELENE APARECIDA BOARO DE OLIVEIRA	79,9	4,75	73,42
29º	ALINE APARECIDA DE ALENCAR	70,6	7,75	71,98
30º	LUCIMARA ANSELMO BATISOCO RIBEIRO	79,9	4	71,92
31º	TAMIRES EMILIA DE SOUZA	73,6	6,25	71,38
32º	AMANDA GABRIELE DA SILVA	69,2	8	71,36
33º	VILMA APARECIDA ROGANTE ORLANDO	72,1	6,75	71,18
34º	TAMIRIS APARECIDA DE OLIVEIRA PACOLA	73,6	5,75	70,38
35º	FERNANDA CRISTINA VICENTE	66,3	8,5	70,04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

36º	ANA PAULA MAESTER	64,9	9	69,92
37º	SILMARA FERREIRA VAL	70,6	6,5	69,48
38º	MIGUEL FILIPE GODOI DE PAULA	76,7	4	69,36
39º	DEBORA CRISTINA ANDRIGO SILVA	70,6	6,25	68,98
40º	TAIS CAROLINE DA ROCHA	72,1	5,5	68,68
41º	ELIZANGELA LOPES FRANCISCO	64,9	8	67,92
42º	SUELEN SARAIVA SANTOS BRAZ	69,2	6,25	67,86
43º	DANIELA PAGIN SALLA	66,3	7,25	67,54
44º	MARIA EDUARDA MACENA	69,2	6	67,36
45º	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	67,7	6,5	67,16
46º	GISLAINE PATRICIA AGOSTINI VIGILATO	64,9	7,5	66,92
47º	PRISCILA TORRES BERTOLINI	62,2	8,5	66,76
48º	PAULA MONIQUE VIEIRA DA SILVA	66,3	6,75	66,54
49º	MONISE CAROLINE BONINI	73,6	3,75	66,38
50º	MIDIAN RIBEIRO LACERDA BORGES LIMA	66,3	6,25	65,54
51º	MARIA EDUARDA BARBOSA DE SOUZA	69,2	5	65,36
52º	KHADIDJA COLOMBO DE ALMEIDA	62,2	7,75	65,26
53º	JUSMEIRE APARECIDA DA SILVA	66,3	6	65,04
54º	KATIA APARECIDA DA SILVA	70,6	4,25	64,98
55º	TAYNA LORRAINE BUENO	60,8	8	64,64
56º	JUCILENE ESTER DONEGA SIVIERO	59,4	8,5	64,52
57º	AMANDA GABRIELA DE CARVALHO	64,9	6,25	64,42
58º	FRANCIELE BENVINDO DE CAMARGO	59,4	8,25	64,02
59º	FLAVIA DE OLIVEIRA DA SILVA	59,4	8	63,52
60º	MARCIA MARIA AMANCIO DA SILVA	64,9	5,75	63,42
61º	ADRIANA SORAYA PEREIRA OLIVEIRA	64,9	5,75	63,42
62º	GABRIELA NEGRAO AMARO DA SILVA	63,5	6,25	63,3
63º	ANA CAROLINA BRAGA RIBEIRO	63,5	6,25	63,3
64º	JAQUELINE TELES DE MENEZES	60,8	7,25	63,14
65º	ANA CARLA IGNEZ MARQUES GONÇALVES	59,4	7,75	63,02
66º	ELISANGELA APARECIDA DOS SANTOS DOS REIS	64,9	5,5	62,92
67º	SAMUEL ARTHUR NERY CARRASCHI	64,9	5,5	62,92
68º	ADRIELE LORRAINE LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO	63,5	6	62,8
69º	LUCIANA DA CONCEICAO ROSANI TOP	66,3	4,75	62,54
70º	SANDRA APARECIDA OLIMPIO DOS SANTOS	59,4	7,5	62,52
71º	LUCINEIA APARECIDA DO PRADO DA SILVA SOUZA	64,9	5,25	62,42
72º	BRUNA VELOSO VILAS BOAS	62,2	6	61,76
73º	ELIANE REGINA FABRE FERNANDES	59,4	7	61,52
74º	ALUANA DE OLIVEIRA GIMENEZ	62,2	5,75	61,26
75º	MARIA JOSE SPINELI LOUBACK DOS SANTOS	67,7	3,5	61,16
76º	GABRIELA BEATRIZ BARONI	60,8	6,25	61,14
77º	ANDRESSA CRISTINA FABRI CATHARINO	60,8	6,25	61,14
78º	ANGELICA HASS GUIRRO	66,3	4	61,04
79º	LUCAS DANILO RODRIGUES	56,7	7,75	60,86
80º	STEFANY MUNO GUARESCHI	58,1	7	60,48

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

81º	NATALIA BEATRIZ VILLAS BOAS	60,8	5,5	59,64
82º	FERNANDA FERREIRA VIGILATO	54,1	8	59,28
83º	JULIANA CRISTIANE MOREIRA MERCALDI	56,7	6,75	58,86
84º	ERICA LOFRANO DE MATTOS	56,7	6,75	58,86
85º	PRISCILA BAPTISTA PINTO	59,4	5,5	58,52
86º	DEBORAH RODRIGUES DE FREITAS FRANCISCO	59,4	5,5	58,52
87º	DALINE BARBOSA DA SILVA	54,1	7,5	58,28
88º	ANDREA APARECIDA DA SILVA CUZATO	54,1	7,5	58,28
89º	CAMILA BEATRIZ LOPES DOS SANTOS	56,7	6	57,36
90º	ALESSANDRA BATISTA DE SOUZA PINHEIRO	51,4	8	57,12
91º	SILVANA CRISTINA DE CAMPOS QUESADA	52,7	7,25	56,66
92º	TATIANE APARECIDA MONTEIRO DE SOUSA	56,7	5,5	56,36
93º	GABRIELA FERRAZ	55,4	6	56,32
94º	GEIZA CRISTINA STOCCO	62,2	3,25	56,26
95º	LAIS VANALLI CATELAN	60,8	3,75	56,14
96º	OLINTA MARIA FEVOLLI	69,2	0	55,36
97º	MARIANA PRISCILA BARSOTTI	55,4	5,5	55,32
98º	FERNANDA MARTINS	51,4	7	55,12
99º	IONARA MATOS DE AZEVEDO FARIAS	59,4	3,75	55,02
100º	ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA	48,7	8	54,96
101º	KELLY CRISTINA MOREIRA MACENA SVERSUTTI	54,1	5,5	54,28
102º	APARECIDA SUELI BELLINI	54,1	5,5	54,28
103º	JAMILY DANIELI TRINDADE	54,1	5,25	53,78
104º	INGRID NAIARA BERTHOLINI	48,7	7,25	53,46
105º	CRISTIANA SUGAHARA MERCALDI	55,4	4,5	53,32
106º	RAISSA GOMES DE OLIVEIRA	54,1	5	53,28
107º	DANIELA SUZANA FERNANDES DA SILVA	62,2	1,75	53,26
108º	TATIANE DOMINGOS GOMES	54,1	4,75	52,78
109º	VITORIA INDIANARA MARTINS	52,7	5,25	52,66
110º	JULIANA ROSA BRITO	48,7	6,75	52,46
111º	NELISA APARECIDA NOGUEIRA	54,1	4,5	52,28
112º	FABIANA DOURADO DA SILVA	52,7	5	52,16
113º	MARIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	51,4	5,5	52,12
114º	CINTIA APARECIDA PECHUTTI FABRI	64,9	0	51,92
115º	MARINA APARECIDA DANIEL	44,7	8	51,76
116º	JOYCE ROSA MARIA REGIANI DE ANDRADE	50,1	5,75	51,58
117º	SEVIANE MARTINS CARVALHO LOFRANO	56,2	3,25	51,46
118º	CARLOS EDUARDO FERRAZ DE CARVALHO	47,4	6,75	51,42
119º	ANA LIVIA VELOSO TEIXEIRA	63,5	0	50,8
120º	CRISTIANE MARIA CAETANO PEREIRA	51,4	4,75	50,62
121º	TAINARA MARTINHAO	50,1	5	50,08
122º	ALESSANDRA RODRIGUES HESPANHOL LOBO	47,4	6	49,92
123º	APARECIDA DE LOURDES CANTORANI	46,1	6,5	49,88
124º	ALESSANDRA BERTI CAZOTTI NICOLA	44,7	7	49,76
125º	EVA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	43,4	7,5	49,72
126º	SANDRA APARECIDA MAGOSSI PRESOTTO	42	8	49,6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

127º	JANIELI GONCALVES DE SOUZA OLIVEIRA	48,7	5	48,96
128º	ANDREZA POLIMENO PENIANI	47,4	5,5	48,92
129º	ALANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	46,1	6	48,88
130º	ALANA BRAMBILA DE ANDRADE	44,7	6,5	48,76
131º	GEOVANA TAINA FERREIRA DOS SANTOS	52,7	3,25	48,66
132º	YASMIN ALVARES FRANCISCO	60,8	0	48,64
133º	GISELE CRISTINA DA SILVA	51,4	3,75	48,62
134º	MARINETE ALVES DA SILVA	50,1	4,25	48,58
135º	IARA APARECIDA PEREIRA DE MACEDO	46,1	5,75	48,38
136º	MARLI APARECIDA DE SOUZA PRESOTTO	44,7	6,25	48,26
137º	EDUARDA PEREIRA PACHECO	42	6,75	47,1
138º	ANA PAULA DE BRITO	50,1	3,5	47,08
139º	FABIANA APARECIDA FARIAS FERREIRA	48,7	4	46,96
140º	GRAZIELE GEOVANA BORGES DA SILVA	42	6,5	46,6
141º	SILVIA CRISTINA SUENSON	40,7	7	46,56
142º	MARIANA ZAGATTI SOTTO DE MARTIN	58,1	0	46,48
143º	DAIANE CRISTINA ROSA STOCCO	58,1	0	46,48
144º	ADEVALDO CASTRO DE OLIVEIRA	58,1	0	46,48
145º	ADRIANA CRISTINA SPOLAOR RODRIGUES	46,1	4,5	45,88
146º	ANA MARIA VELOSO DA CRUZ MOREIRA	42	6	45,6
147º	GIEDRE ROBERTA DA SILVA HERRERA	56,7	0	45,36
148º	FLAVIA FRANCO ZANCHETTA GOMES	37,9	7,25	44,82
149º	ANA CRISTINA DE SOUZA	42	5,5	44,6
150º	ELAINE CRISTINA DELGADO	40,7	6	44,56
151º	DANIELA CRISTINA ZITELLI	46,1	3,75	44,38
152º	MARIA LUIZA DA COSTA SILVA	44,7	4,25	44,26
153º	MARIA TERESA ALMICI CALDERARI	54,1	0	43,28
154º	MARCIA MARIA FORCEL MARCOS	53,5	0	42,8
155º	LUCIANA ASTONE PIROLA	40,7	5	42,56
156º	MELISSA FRANCINE DE SOUZA	39,3	5,5	42,44
157º	JUCILENE ALMEIDA VICENTIM	37,9	6	42,32
158º	DANIELA CRISTINA BIAZOTTI	39,3	4,75	40,94
159º	JUAN VICTOR DE OLIVEIRA CHIARI	44,7	2,5	40,76
160º	MARCIA CRISTINA FERNANDES	39,3	4,5	40,44
161º	ELEN ROBERTA DE SOUSA	50,1	0	40,08
162º	BARBARA JANAINA DE SOUZA	50,1	0	40,08
163º	VANESSA APARECIDA DA ROCHA	50,1	0	40,08
164º	MICHELLY CAMARGO RUAS	50,1	0	40,08
165º	GISELE DA SILVA	40,7	3,75	40,06
166º	PAULA MORAIS FEVOLLI	32,2	7	39,76
167º	EDVANIA GERALDA MONTINI WILCHENSKI	48,7	0	38,96
168º	ANDREIA TEODORO DA SILVA	47,4	0	37,92
169º	ALINE SAMANTA BARALDI	36,5	4,25	37,7
170º	JESSICA NUNES DE SIQUEIRA	36,5	4	37,2
171º	LETICIA ALVES CAZONATO GONCALVES	46,1	0	36,88
172º	LIDIANE LUIZ PEREIRA LOPES	46,1	0	36,88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

173º	DAIANE DE SOUZA GUARIEIRO ALMEJO	36,5	3,25	35,7
174º	JOCIMARA LUCAS DE GOUVEIA BUTIJELLI	43,4	0	34,72
175º	DAIANE KELLER MACIANO	35,1	3,25	34,58
176º	JULIANA GAZETTA PINTO	30,7	5	34,56
177º	IVONILZA LIMA DA CONCEICAO	32,2	4	33,76
178º	RENATA PRATES BARBOSA	42	0	33,6
179º	ELIANE SOARES DA SILVA MARTINI	30,7	4,25	33,06
180º	MAIARA CRISTINA DEVECHI DE SOUZA	40,7	0	32,56
181º	TAINA GIZELA DA SILVA BANDINI	39,3	0	31,44
182º	ROSANA MARIA ALVES PEREIRA BORGES	39,3	0	31,44
183º	IZABELI SIMIONI PEDROSO	37,9	0	30,32
184º	MARIA INES DE OLIVEIRA CARVALHO	30,7	2,5	29,56
185º	JOSIANE HELENA DA SILVA SANTOS	29,2	3	29,36
186º	CLAUDINEIA RODRIGUES	36,5	0	29,2
187º	ROSA MARIA GASPARINO	36,5	0	29,2
188º	ROSANA CRISTINA GOMES FERRATO	33,6	0	26,88

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025
Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS
Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica I - Pessoas com Deficiência (PCD)

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	PAULA ADRIANA DELGADO	63,5	6	62,8

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025
Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS
Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica II Artes Ampla Concorrência

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	JOAO VITOR REBELATTI	91,3	9,75	92,54
2º	MARCIA PIRES DE ALMEIDA SILVA	90,7	8,25	89,06
3º	SHEILA APARECIDA GERMANO CARVALHO	56,5	6,25	57,7
4º	CLAUDETE DE OLIVEIRA ROSA HESPANHOL	52,3	5,25	52,34
5º	GISEBELA APARECIDA FOGATE FERNANDES	48,2	6,25	51,06
6º	MARLI DOS SANTOS AMARAL	40,1	4,25	40,58
7º	DAIANE APARECIDA MOREIRA MACENA DE OLIVEIRA	24,3	6,5	32,44

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025
Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS
Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica II Classe Especial - Ampla Concorrência

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	YASMIM BONI MAGALHAES GAMBI	75,2	7	74,16
2º	DEBORA DE SOUZA GONCALVES	64,9	5,5	62,92
3º	FERNANDA ALINE LEITAO	56,7	8,75	62,86
4º	ROSA MARIA SANTOS MORAES	58,1	5,25	56,98
5º	NAIR APARECIDA LOPES DOS SANTOS	43,4	5,5	45,72
6º	GABRIELA BRUGNARI	47,4	3,75	45,42
7º	THAINA BATISTA PEREIRA	43,4	3,25	41,22

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025
Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS
Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica II Educação Física - Ampla Concorrência

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	PABLO EDUARDO DA SILVA	60,5	8	64,4
2º	LUAN MANFRIM DA SILVA	64,8	6	63,84
3º	BRUNO FERNANDO QUARTO	62,6	5,5	61,08
4º	AMANDA FIGUEIREDO QUARTO	59,4	6,25	60,02
5º	GUSTAVO MAGOSSI RUIZ	42,7	6,25	46,66

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Superintendência Municipal de Educação
Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097
www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025
Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS
Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica II Educação Física Pessoas com Deficiência (PCD)

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	PABLO EDUARDO DA SILVA	60,5	8	64,4

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Superintendência Municipal de Educação

Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9097

www.borborema.sp.gov.br - educacao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PND – EDITAL Nº 001/2025
Decreto Municipal nº 6.747, de 9 de junho de 2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL – APÓS RECURSOS
Contratação temporária de docentes da Rede Municipal de Ensino, com utilização da Prova Nacional Docente – PND 2025.

Classificação Professor de Educação Básica II Inglês Ampla Concorrência

POSIÇÃO	NOME DO PARTICIPANTE	NOTA OBJETIVA	NOTA DISCURSIVA	NOTA GERAL
1º	LETICIA LORENA GONCALVES	69	8,5	72,2
2º	LIVIA DOS SANTOS AMARAL	63,6	9,25	69,38
3º	ANA CLARA DIMORI PECHUTTI	56,8	8,75	62,94
4º	MARCIANA REGINA DIMORI LOFRANO	53,5	8,5	59,8
5º	PEDRO HENRIQUE DE MARTIN	42,4	7,25	48,42
6º	DIOGO LUIZ VANALLI CATELAN	60,2	0	48,16
7º	KARINE ESCALER TOMASELLA	37,6	0	30,08
8º	ISABELA BARBOSA COURA	32,9	0	26,32

Prefeitura Municipal de Borborema, 8 de janeiro de 2026.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal